

LEI Nº 1.268/2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1088/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ASSISTENCIAL “FRENTE POPULAR DE TRABALHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Serrana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 7º e 8º da Lei 1088/2005.

Art. 2º. O art. 14 da Lei 1088/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A triagem dos assistidos a serem insertos no programa “Frente Popular de Trabalho” será realizada por Assistentes Sociais do Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo único. Os beneficiários insertos no programa FPT deverão obedecer a um plano de trabalho e metas, previamente apresentado no ato da inscrição, sob pena de exclusão do programa.”

Art. 3º. O art. 15 da Lei 1088/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. As áreas de atuação da “Frente Popular de Trabalho” serão preferencialmente ligadas às atividades de limpeza e conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços afins, nos moldes da legislação e atos administrativos vigentes.

Parágrafo único. Os assistidos pelo programa FPT poderão exercer atividades em prol da comunidade, em prédios públicos ou entidades, desde que ligadas a atividades correlatas aos cursos fornecidos pela Secretaria, em programas de capacitação profissional.”

Art. 4º. O art. 18 da Lei 1088/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Será designado pelo Chefe do Executivo uma comissão para

deliberar, na forma desta lei, quanto a inclusão ou exclusão do assistido na “Frente Popular do Trabalho”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D´ALVA

09 de março de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA

NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI

Diretor Geral da Assessoria de Negócios

Jurídicos e Secretaria Geral